



RESPOSTA N. 05 A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL RETIFICADO

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2017.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência: Concorrência Pública nº001/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE na aferição do desempenho e qualidade da CONCESSIONÁRIA que realizará a exploração da operação e manutenção, precedidas de obras de reforma, renovação e adequação do COMPLEXO DO MINEIRÃO no âmbito do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, considerando que os serviços, atividades e demais obrigações a cargo do VERIFICADOR INDEPENDENTE estão descritos no Edital e seus anexos.

- Endereçado ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

REF: Resposta a Pedido de Esclarecimentos – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 1501558 – 001/2016 – Processo de Compra nº 1501.558. 001/2017

REF.: Concorrência nº 001/2016

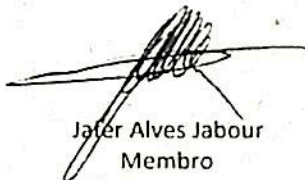
Prezados Senhores,

Em referência ao edital da Concorrência nº 001/2016, promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de Minas Gerais, para "contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de aferição do desempenho e da qualidade da concessionária Minas Arena Gestão de Instalações Esportivas S.A. que realiza a exploração da operação e manutenção, precedidas de obras de reforma, renovação e adequação do complexo do Mineirão, no âmbito do contrato de concessão administrativa", a empresa xx vem, pelos motivos expostos a seguir, solicitar os seguintes esclarecimentos:


"1. Em relação ao envelope de habilitação, o item 7.7.4 do Edital exige a apresentação de equipe técnica, por meio da apresentação de declaração modelo 2 e 3, com a comprovação do vínculo empregatício com a empresa licitante, bem como a tabela do anexo VI preenchida por cada profissional. Assim, entendemos que as comprovações de experiência (atestado e currículo), bem como a comprovações de qualificações (diplomas e certificados) somente serão exigidos no envelope da proposta técnica. Ou seja, entendemos que, para habilitação, basta que a empresa apresente a relação dos profissionais com a comprovação do vínculo empregatício e a tabela do Anexo VI. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

Atenciosamente,



Jafar Alves Jabour
Membro



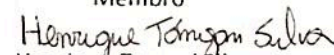
Henrique Ribeiro da Glória Antunes
Membro



Adilson Pereira de Carvalho
Presidente



Diego Otávio Portilho Jardim
Membro



Henrique Tangari Silva
Membro